|  |  |
| --- | --- |
|  | **Exmo. Senhor****Presidente da Câmara Municipal de** **Sever do Vouga** |
| REQUERIMENTO |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Nº. DE CONTRIBUINTE |       | N.º CARTÃO DE CIDADÃO |       |
|  |  |
|  **NOME:** |       |
|  |  |
|  MORADA |       |
|  |  |
|  CÓDIGO POSTAL |       |  |       | FREGUESIA |       |
|  |  |
| TELEMÓVEL |       |  E-MAIL  |       |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| ADESÃO EMPRESAS/SERVIÇOS - CARTÃO 65 + |
| **Vem requerer a V.Exª. a ADESÃO COMO EMPRESA/SERVIÇOS AO Cartão 65+, pelo que INDICO A VANTAGEM/DESCONTO QUE PRETENDO ATRIBUIR:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **%** | **€** | **VANTAGENS/DESCONTOS** |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  **DATA** |       |  **O requerente** |  |

 |
| ENTRADA | INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS | DESPACHO |
| **A PREENCHER PELOS SERVIÇOS** |  |  |  |
| NIPG |  |  | A PREENCHER PELOS SERVIÇOS | Guia de Receita n.º      Emitida em      O FUNCIONÁRIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | A PREENCHER PELOS SERVIÇOS |       |
|  |  |  |  |
| N.º ENTRADA |  |  |
|  |  |  |  |
| N.º PENDENTE |       |  |
|  |  |  |  |
| DATA |  |  |
|  |  |  |  |
| PROCESSO |  |  |
| O FUNCIONÁRIO |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| ACORDO DE COLABORAÇÃO |

|  |
| --- |
| **1. A Entidade obriga-se, nos termos das Condições de Adesão e Utilização, a oferecer aos titulares do Cartão Municipal 65+as vantagens acordadas com o Município de Sever do Vouga, sem qualquer contrapartida financeira;****2. Os titulares do Cartão Municipal 65+beneficiarão da redução do preço de bens e/ou serviços fornecidos pela Entidade aderente, nos termos da percentagem convencionada no presente acordo, mediante a apresentação do respetivo cartão;****3. A entidade aderente poderá excluir das Condições de Adesão e Utilização do Cartão Municipal 65+os bens e/ou serviços em que não lhe seja possível conceder as vantagens acordadas. A exclusão das vantagens constantes da presente cláusula deverá ser especificada de uma forma clara e visível nos bens e/ou serviços em causa;****4. A Entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação entre os titulares do Cartão Municipal 65+, tanto no que respeita à forma de atendimento, como na disponibilização dos bens e/ou serviços objeto deste Acordo de Colaboração;****5. As vantagens a conceder aos titulares do Cartão Municipal 65+ na aquisição de bens e/ou serviços têm por base o preço neles publicitado pela Entidade aderente, com exceção daqueles que vigorarem durante o período legal em que decorram saldos e/ou promoções devidamente publicitadas;****6. A Entidade aderente obriga-se a afixar um dístico de publicitação da presente parceria, a fornecer pelo Município de Sever do Vouga, e a colocar em local bem visível;****7. O Município de Sever do Vouga reserva-se o direito de não aceitar qualquer vantagem da Entidade que viole ou seja suscetível de pôr em causa o cumprimento das suas atribuições e/ou competências;****8. O Município de Sever do Vouga elaborará e procederá à publicação de um guia informativo do Cartão Municipal 65+, em formato papel e/ou digital, onde constará a identificação de todas as entidades aderentes à data da sua emissão, assim como a respetiva localização, ramo de atividade e vantagens a conceder por via do presente acordo;****9. O guia informativo do Cartão Municipal 65+a publicar nos termos da cláusula anterior será distribuído, gratuitamente, a todos os titulares do Cartão no ato da sua concessão;****10. Sem prejuízo de utilização de outras formas de promoção decorrentes do seu Plano de Atividades Anual, a Câmara Municipal de Sever do Vouga poderá promover a divulgação da entidade aderente, objeto do presente Acordo, em espaço próprio constante no seu sítio na Internet – www.cm-sever.pt e em jornais locais;****11. As vantagens acordadas na presente Condição de Adesão e Utilização do Cartão Municipal 65+ serão válidas pelo período de 1 ano, e serão automaticamente renovadas, caso nenhuma das partes proceda à sua denúncia ou não proponha a respetiva revisão e/ou atualização, até 90 dias do termo do prazo da validade do respetivo acordo;****12. Para efeitos de retificação dos dados da entidade aderente, a mesma poderá solicitá-lo através de ofício dirigido à Câmara Municipal de Sever do Vouga, por correio tradicional, Fax ou correio eletrónico;****13. A Câmara Municipal de Sever do Vouga obriga-se a enviar à entidade aderente os guias informativos emitidos após o início da vigência do presente Protocolo;****14. Em caso de resolução ou denúncia do presente Acordo a Entidade obriga-se a retirar toda a publicidade alusiva à iniciativa Cartão Municipal 65+, podendo o Município de Sever do Vouga proceder à respetiva fiscalização e remoção caso venha a constatar a existência da mesma;****15. Ao presente acordo de colaboração aplica-se o Regulamento de Utilização do Cartão Municipal 65+, aprovado.****Declaro, sob compromisso de honra, que tomei conhecimento e aceito o disposto no Acordo de Colaboração do Cartão Sénior 65 +, comprometendo-me a cumprir as suas disposições.****O/A Entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(Assinatura conforme o B.I./C.C.)****O Município de Sever do Vouga \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****(Assinatura e carimbo)** |

**DIREITO DE INFORMAÇÃO DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto nos artigos 12º e 13º do RGPD, prestação do direito de informação.

O tratamento dos dados por parte do Município de Sever do Vouga respeitará o constante no Regulamento Municipal Utilização Cartão 65+ e será realizado com base nas seguintes condições:

 • Responsável pelo tratamento – Câmara Municipal de Sever do Vouga – Largo do Município, n.º 1, 3740-262 Sever do Vouga;

• Responsável pela proteção de dados – Encarregada de Proteção de Dados do Município de Sever do Vouga (EPD) – Câmara Municipal de Sever do Vouga – Largo do Município, n.º 1, 3740-262 Sever do Vouga; Telefone: 225323740 (dias úteis entre as 9h00 – 12h00 e das 14h00 às 17h00) e-mail: protecao.dados@cm-sever.pt;

• Finalidade do tratamento: Os dados pessoais solicitados são os estritamente necessários para cumprimento de uma obrigação jurídica.

• Destinatário(s) dos dados - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;

• Conservação dos dados pessoais - Os dados serão conservados e armazenados apenas durante o período necessário, atendendo às finalidades para as quais foram recolhidos;

• Direitos dos titulares dos dados pessoais – Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O titular tem ainda o direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o website da Câmara Municipal de Sever do Vouga em <https://www.cm-sever.pt/pages/567>

ou envie um e-mail para protecao.dados@cm-sever.pt.

Sever do Vouga,       de       de 202

O Titular dos dados pessoais

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_